



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

EDITAL Nº 001

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 – CADASTRO RESERVA.

GEVERSON ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da função de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02 – CADASTRO RESERVA, com as atribuições constantes no Anexo I, e conforme segue:

Função	Requisitos	Vencimento	Prazo de contratação
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02	Ensino Médio Completo Residir na Microárea 02	Padrão 5-A R\$ 3.242,00	Prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos

* O servidor contratado perceberá auxílio alimentação, nos termos da legislação vigente.

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, na Lei Municipal nº 82, de 28.03.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), Decreto nº 1651, de 18.04.2017, Lei Municipal nº 1848, de 28 de julho de 2026, e pelas demais leis específicas que vierem a autorizar contratações temporárias utilizando o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 12.174, de 02 de setembro de 2026.

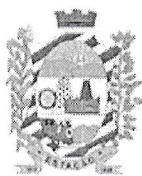
2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas no **período de 03 de setembro a 08 de setembro de 2026**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br, devendo ter como assunto: "Inscrição PSS 005/2026 – Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02".

2.2. Somente serão considerados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido.

2.3 Será enviado e-mail de confirmação de recebimento da inscrição, o qual constitui documento válido para fins de confirmação da mesma, não possuindo efeitos com relação à análise e conferência dos documentos.

2.4. Somente poderão inscrever-se os candidatos que possuírem idade mínima de 18 anos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

completos até o dia do encerramento das inscrições.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrições ou entrega de quaisquer documentos referentes a inscrição, após o encerramento do prazo.

2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos para fins de análise de homologação das inscrições:

Para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02:**

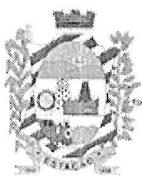
- a) Cópia da Cédula de Identidade e número do CPF;
- b) Comprovante da escolaridade mínima exigida (Ensino Médio Completo);
- c) Comprovante de residência na Microárea 02, que poderá ser feito através de cópia do Cartão de Saúde da Família (fornecido pela ACS – Secretaria Municipal de Saúde), conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou membro do grupo familiar (devidamente identificado na documentação apresentada) ou declaração firmada sob as penas da Lei, conforme modelo em anexo, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, com data anterior à publicação do edital do processo seletivo (art. 6º, I, da Lei nº 11.350/2006);
- d) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3;
- e) Comprovante de exercício da função de jurado, para utilização como critério de desempate, se houver interesse.

2.7. Da localização e abrangência da Microárea 02:

Microárea 02 - Zona Urbana
Nº de famílias: 155
Localização Geográfica: Quarteirões: 98A, 64, 63, 05, 06, 13, 07, 16, 12, 48, 09, 04 e 52 do Bairro Santana.
Delimitação: inicia na Rua Severino Bonassi, no lote 10 quadra 16, sentido sudeste/noroeste, pelos fundos da quadra 05 e 98A até a esquina da Rua Darcilo Giacomazzi com a Rua Josino Monteiro; segue pela Rua Josino Monteiro sentido norte/sul até a Avenida Santana, de onde segue sentido sudoeste/nordeste até o lote 01 quadra 12 do Bairro Santana; segue pela Rua Danilo Tonin até a esquina com a Rua Fiorello Piazzetta, de onde rumo nordeste/sudeste até a esquina com a Travessa Maria do Carmo, defronte ao lote 01 quadra 04; da Travessa Maria do Carmo, segue pela Avenida Santana até encontrar o ponto de partida.

2.8. O Município proporcionará aos candidatos selecionados para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, após o encerramento do Processo Seletivo, um curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, a ser promovido pelo Município, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação. Os candidatos que já tenham realizado e concluído referido curso deverão apresentar comprovante idôneo.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

3.1. A presente seleção será executada com base na análise dos títulos apresentados pelo candidato.

3.2. O certificado comprobatório de conclusão do Ensino Médio constitui requisito mínimo obrigatório de habilitação (eliminatório) e não receberá pontuação nesta etapa.

3.3. Para fins de **cursos de formação** deverá ser observada a seguinte pontuação:

***Graduação (curso CONCLUÍDO, nas áreas de Saúde, desde que devidamente comprovada a relação com as atribuições da função a ser exercida)**

- Curso superior – 08 pontos
- Especialização – 10 pontos
- Mestrado – 12 pontos
- Doutorado – 14 pontos

***Graduação (curso EM ANDAMENTO, nas áreas de Saúde, desde que devidamente comprovada a relação com as atribuições da função a ser exercida)**

- Curso superior – 04 pontos
- Especialização – 05 pontos
- Mestrado – 06 pontos
- Doutorado – 07 pontos

***Graduação (curso CONCLUÍDO nas demais áreas do conhecimento)**

- Curso superior – 06 pontos
- Especialização – 08 pontos
- Mestrado – 10 pontos
- Doutorado – 12 pontos

***Graduação (curso EM ANDAMENTO nas demais áreas do conhecimento)**

- Curso superior – 03 pontos
- Especialização – 04 pontos
- Mestrado – 05 pontos
- Doutorado – 06 pontos

***Cursos técnicos**, desde que devidamente comprovada a relação com as atribuições da função a ser exercida – 04 pontos

* Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que presenciais e relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos (**a contar de 03 de setembro de 2026**), NA MODALIDADE PRESENCIAL:

- até 20 horas – 01 ponto
- de 21 à 40 horas – 02 pontos
- de 41 à 80 horas – 03 pontos
- de 81 à 120 horas – 04 pontos
- acima de 121 horas – 05 pontos

* Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Simpósios, Congressos, Semanas Acadêmicas, e afins, desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos (a contar de 03 de setembro de 2026), NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, VIRTUAL, HÍBRIDA ou quaisquer outras modalidades que não exclusivamente presencial:

- por curso, independentemente da carga horária - 01 ponto.

* Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas

** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação

*** Receberão a mesma pontuação, conforme a carga horária, os certificados apresentados referentes a estágios voluntários, monitorias e afins, onde possa ser aferido que o candidato buscou atualização ou aperfeiçoamento profissional, desde que não conste expressamente no documento tratar-se de atividade obrigatória para obtenção da graduação.

* Apresentação de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns, Congressos, Encontros, etc,) desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos

- por apresentação - 01 ponto

* Publicação como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria), datados dos últimos dez anos

- por publicação - 01 ponto

3.4. Para comprovação, os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

3.5. Os diplomas de Curso Superior, Pós-graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas, exceto no caso de conclusão recente, mediante comprovante da instituição de ensino.

3.6. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, o qual deverá ser anexado devidamente preenchido.

3.7. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que anexados.

3.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.9. É obrigação do candidato assinalar corretamente a modalidade dos cursos relacionados no formulário, sendo que eventual indicação de modalidade diversa da descrita no título



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

acarretará a exclusão do candidato no certame. Em caso de eventual incerteza na modalidade de algum curso, deverá ser considerado como não presencial.

3.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

3.12. Deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, referente a participação em cursos, apresentação ou publicação.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

II - que tiver exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o art. 440, Código de Processo Penal);

III - que possuir a maior graduação.

4.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio, por ato público, em data e local a serem divulgados por edital.

5. DOS RECURSOS

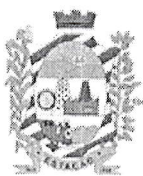
5.1. Da publicação de eventuais inscrições não homologadas e da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso à Comissão Executiva, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, a ser encaminhado de forma eletrônica, pelo e-mail processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br, devendo ter como assunto: "Recurso PSS 005/2026 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02".

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração, a qual será realizada por contato telefônico, whatsapp ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto ao Município.

6.2. Em não havendo resposta e/ou comparecimento do candidato no prazo, será considerada desistência tácita, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

6.3. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- * Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- * Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- * Apresentar original, cópia reprográfica ou versão digitalizada/digital dos seguintes documentos:
 - 01 (uma) foto 3x4;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - Diploma(s) de graduação e especializações, se for o caso;
 - Certidões de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
- * Apresentar atestado médico fornecido por profissionais do Município, garantindo o gozo de boa saúde física e mental, cujo exame admissional será agendado pelo Núcleo de Recursos Humanos e comunicado ao candidato por meio de contato telefônico ou whatsapp, sendo que o não comparecimento no dia e hora agendados será considerado desistência tácita da função.

6.4. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.

6.5. O candidato que, após firmado o contrato temporário, vier a requerer rescisão antecipada do mesmo, deverá observar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias para tanto, bem como ficará impedido de firmar novo contrato com o Município de Estação pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da rescisão contratual.

6.6. A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Prefeitura Municipal de Estação poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 02 (dois) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexistência e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

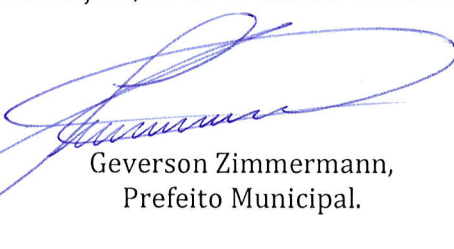
7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.7. A Lista com a homologação das inscrições será divulgada no dia **09.09.2026**, na Prefeitura Municipal, e as demais etapas obedecerão ao regramento do Decreto nº 1651, de 18.04.2017, com divulgação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura e Câmara de Vereadores, e site www.pmestacao.com.br.

7.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 02 de setembro de 2026.

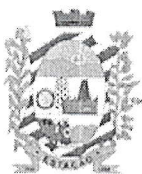


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



Flaviano Spadari,
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

ANEXO I

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividade de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com os Programas de Saúde Pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
- c) Residir na área da comunidade em que atuar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 005/2026

Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)
CPF: (preenchimento obrigatório)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – CADASTRO RESERVA

Nome do Candidato	

Data Nasc.		Documento de Identidade Nº		Órgão Expedidor
------------	--	----------------------------	--	-----------------

Endereço Completo				
Nº		Complemento		
Município				
CEP		UF		Tel. Fixo
Tel. Celular			E-mail:	

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- () Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a vaga pretendida, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da assinatura do Contrato Administrativo.
- () Declaro, também, estar ciente de que as publicações relacionadas ao presente Processo Seletivo dar-se-ão no Mural e no *site* da Prefeitura Municipal de Estação (www.pmestacao.rs.gov.br).
- () Declaro, por fim, estar ciente que deixar de anexar documentos obrigatórios ocasionará a não homologação da inscrição.



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – CADASTRO RESERVA

NOME DO CANDIDATO:

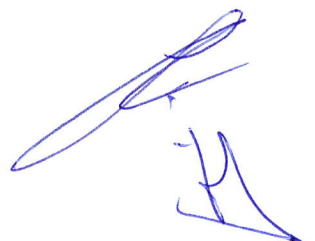
RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

PÓS-GRADUAÇÃO:

Curso

PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO (Máximo de 10 títulos):

	Descrição	Carga horária	Modalidade
1.			() presencial () à distância
2.			() presencial () à distância
3.			() presencial () à distância
4.			() presencial () à distância
5.			() presencial () à distância
6.			() presencial () à distância
7.			() presencial () à distância
8.			() presencial () à distância
9.			() presencial () à distância
10.			() presencial () à distância



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Na hipótese de ausência de comprovante nominal nos termos do Item 2.6, alínea "c")

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e ao Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 do Município de Estação – RS:

Que resido de forma contínua, permanente e efetiva no endereço abaixo situado, integrante da **Microárea 02**, desde data anterior à abertura das inscrições deste certame:

- **Logradouro (Rua/Avenida):** _____
- **Número:** _____ **Complemento/Apto:** _____ **Bairro:** _____
- **Município:** Estação – RS **CEP:** 99.930-000

Declaro estar ciente de que prestar declaração falsa em documento público configura o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), ensejando imediata anulação da inscrição ou rescisão contratual de pleno direito, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal correspondente.

Estação – RS, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Declarante

